



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.344 / 2014

Data 21 / 07 / 2014 Fls. 143

Rubrica UNIS - 5023824-8

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 800**

**DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE  
JANEIRO S.A. – METRÔ RIO – RECURSO  
ADMINISTRATIVO CONTRA A  
DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 713/2015 –  
PROVIMENTO NEGADO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.344/2014, por unanimidade,

**DELIBERA:**

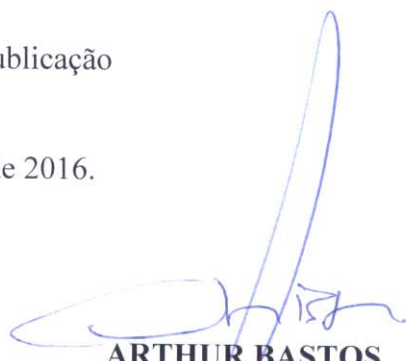
Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANS nº. 713/2015 por seus próprios fundamentos

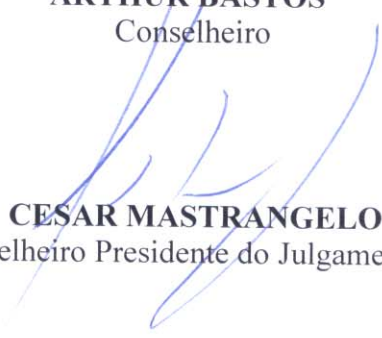
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira Relatora

  
**APARECIDA GAMA**  
Conselheira

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

|      |              |               |
|------|--------------|---------------|
| 2161 | FUNDEP       | 191.101       |
| 2171 | METRO        | 2.318.949     |
| 2172 | CTC-RJ       | 1.442.350     |
| 2173 | FLUMITRENS   | 2.792.018     |
| 2201 | SEDEIS       | 25.558.554    |
| 2231 | DRM          | 3.157.071     |
| 2232 | JUCERJA      | 48.442.008    |
| 2233 | IPEM-RJ      | 34.026.386    |
| 2261 | FREMF        | 149.912.038   |
| 2262 | FEMPO        | 37.189.365    |
| 2271 | CODIN        | 26.001.863    |
| 2401 | SEA          | 29.445.143    |
| 2402 | UEPSAM       | 353.055.956   |
| 2404 | FECAM        | 255.346.122   |
| 2432 | INEA         | 444.970.497   |
| 2463 | FUNDRHI      | 186.664.202   |
| 2501 | SEAP         | 724.247.768   |
| 2541 | FSCABRINI    | 19.417.609    |
| 2561 | FUESP        | 6.603.754     |
| 2601 | SESEG        | 240.247.811   |
| 2604 | PCERJ        | 614.455.426   |
| 2611 | PMERJ        | 1.812.825.079 |
| 2632 | RIOSEGURANCA | 1.269.200     |
| 2661 | ACADEPOL     | 2.400.296     |
| 2662 | FUNESPOL     | 772.958       |
| 2664 | FUNESSP      | 291.120       |
| 2665 | FUNESPOM     | 215.184.840   |
| 2901 | SES          | 18.211        |
| 2931 | IASERJ       | 12.561.984    |
| 2942 | FSERJ        | 364.071.564   |
| 2961 | FES          | 4.667.502.269 |
| 2971 | IVB          | 262.568.565   |
| 3001 | SETRAB       | 26.136.501    |
| 3101 | SETRANS      | 6.475.132     |
| 3133 | DETRO-RJ     | 66.914.856    |
| 3161 | FET          | 560.000.000   |
| 3171 | CODERTE      | 17.288.653    |
| 3172 | CENTRAL      | 548.124.751   |
| 3173 | RIOTRILHOS   | 1.038.194.667 |
| 3201 | SEASDH       | 290.208.571   |
| 3242 | FLXIII       | 26.140.437    |
| 3243 | FIA-RJ       | 9.712.443     |
| 3261 | FEAS         | 83.277.147    |
| 3266 | FFIA         | 3.728.090     |
| 3701 | EGE/SEPLAG   | 96.914.860    |
| 3702 | EGE/SEFAZ    | 6.972.168.944 |
| 4001 | SECTI        | 8.931.211     |
| 4032 | PRODERJ      | 41.424.306    |
| 4041 | FAPERJ       | 466.706.975   |
| 4042 | FENORTE      | 4.439.174     |
| 4043 | UERJ         | 561.528.168   |
| 4044 | FAETEC       | 334.861.773   |
| 4045 | UENF         | 81.352.505    |
| 4046 | CECIERJ      | 45.352.823    |
| 4047 | UEZO         | 12.351.892    |
| 4061 | FATEC        | 9.927.000     |
| 4301 | SETUR        | 69.406.408    |
| 4371 | TURISRIO     | 3.029.880     |
| 4501 | SEDRAP       | 14.458.715    |
| 4541 | FIPERJ       | 5.152.366     |
| 4571 | CASERJ       | 1.962.931     |
| 4572 | CEASA        | 33.942.479    |
| 4601 | SEESQV       | 6.579.954     |
| 4701 | SEPROCON     | 2.510.975     |
| 4731 | PROCON-RJ    | 8.962.577     |
| 4761 | FEPROCON     | 12.711.657    |
| 4801 | SEPREDEQ     | 6.801.833     |
| 4861 | FESPREN      | 24.600.000    |

\*Repblicado por ter saído com incorreções no D.O. de 03/05/2016.

Id: 1953958

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 798 DE 28 DE ABRIL DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE GRADIL METÁLICO DE PASSARELA SOBRE O TREM PREFIXO UH-580, ENTRE AS ESTAÇÕES CORTE OITO E DUQUE DE CAXIAS, EM 11/09/2015 - B.O. Nº 507.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.354/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A pelo fato relevante da operação, ocorrida no dia 11 de setembro de 2009, entre as estações Corte Oito e Duque de Caxias, envolvendo o trem prefixo UH - 580, eis que decorrente de ato equiparável a fato de terceiros.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

APARECIDA GAMA

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 799 DE 28 DE ABRIL DE 2016

CCR-BARCAS - AVARIA DA EMBARCAÇÃO INGÁ II NA LINHA SOCIAL PRAÇA ARARIBÓIA-PRAÇA XV, EM 09.05.2014 - APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.273/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CCR-BARCAS a penalidade de advertência, prevista na Cláusula 27, do Contrato de Concessão, em razão do descumprimento da Cláusula Décima, caput e parágrafo primeiro, do referido contrato, e do art. 6º, da Lei nº 8.987/95.

Art. 2º - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado do presente processo, seja lavrado o competente Auto de Infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 800 DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A - METRÔ RIO - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 713/2015 - PROVIMENTO NEGADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.344/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANSP nº 713/2015, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 801 DE 28 DE ABRIL DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 667/2015 - PROVIMENTO NEGADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.225/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANSP nº 667/2015, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 802 DE 28 DE ABRIL DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 733/2015 - PROVIMENTO NEGADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.273/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANSP nº 733/2015, por seus próprios fundamentos.